

1884

Mun. Municipal do termo de São
Paulo, Província de Santa Catha-
rina

Excmo. Celorria

João Elias

Letras para pagamento da taxa
a "Taxa da Província".

Collector das Taxas Provincias
do Município.

Supra

João Elias

Supra

Quitação

Com os pagamentos de Santa Ca-
tharina para o termo de São Paulo com
os pagamentos e gratias, com tributos
e outras coisas de direito de Santa Ca-
tharina e do termo de Santa Catharina.

de São João, Inimiga de Santa
Catharina, com seus Cartões
meus a petição que adiante
segue, de que já se correto
Paver este termo. Lu. Pava
de J. J. de Calderia de Chubasco
Pavão e mais



2
Assim foi municipal pelo lei

P. M. na forma requerida.

S. João 20 de Outubro de 1884

Leito

Nome para o cargo de inventariante e herdeiro Andre Clara

que pertencia ao mesmo. S. João 28 de Outubro de 1884. Leito

Dir o Collector das Rendas
Provincias desta Cidade,
que tendo fallecido sem testamento
Joquim Blesse, e tendo
ficado na posse dos bens deixados
pelo dito finado Maria Dutra,
residente em Morretes, sem
que até agora tenha dado o
inventario desses bens, em que é
interessado o Estado visto q.
o referido finado não deixou
herdeiros necessarios, vem por
isso o Supl. na qualidade
de agente fiscal requerer q.
seja mandado q.
seja citada a dita Maria Dutra para
o dar inventario dos referi-
dos bens para o fim de ser paga
o Estado a taxa q.
lhe for de-
vidor.

P. M. deferimento

C. T. M.

S. João 20 de Outubro de 1884

Collector
Procurador Geral

Eu, o capitão Joaquim Sebastião Lente,
vis. Municipal, pelo fei. do termo de
São José, Província de Santa Catha-
rina.

Heuredo a qualquer Official de Justiça
d'este termo a quem este for aprou-
vado visto por mim assignado, que
Cito a Maria Dutra, residente no
Município d'este termo, para compare-
cer em juizo offim de dar Terren-
tório dos bens que estão em seu
poder de direito por fallecimento
dego de direito pelo finado Joaquim
Clare, offim de ser paga a Terceira
a respectiva taxa, conforme regre-
do o Agente Fiscal, sob as penas
da lei. Que cumpria. São José 21
de Outubro de 1884. Eu Comandante
João Cateloria de Prochada
Lente e c. c. c.

Lente

titular Maria Duarte moradora no lugar
condado de nominado mourete i deu x^e.

Illico São José 4 de novembro de 1884,
diligência Antonio Pereira da Silva

74000
104000

Yuntacla!

En este e dois dias de mey
de Novembro de mil e oitenta e seis.
As vinte e quatro egualda, no
Cidade de São Paulo, em nome
Partido, antes de se
fazer a escritura a estes custos
de peticão, que adiante se
de que por a estes custos
este termo Fernando Gomes
Calderon de Almeida

4
Ilmo Senr Juiz Municipal.

Comme requerr J. José 11 de Novembro de 1884
Lmts

Dia Maria Rosa de Jesus, moradora
neste termo, que tendo sido intimada
para dar inventario dos bens deixados
por fallecimento de Joaquim Oles,
vem perante V. S. declarar que não
sendo herdeira do referido finado, não
pode tomar sobre si o encargo de repon-
ter como inventariante no referido
inventario, no entretanto a supã fica
obrigada a apresentar o quem de direito
for todos os bens do finado Joaquim
Oles que se acham em seu poder.
Nestes termos

P. a V. S. o devido deferimento

E. R. M.

J. José 11 de Novembro de 1884.
Exozgo da petecionaria por não saber escrever
José Luis da Silva

Conclusão

Os ditos e outos dias do mês de
Novembro do anno de mil e oitenta e
oito e interito e quatro, nesta
Cidade de São Paulo, em meu
Cartório foram estes autos com
diligencia de José Minicucci
prolato de Capita e de jurado
Sobretudo José, e de quem
para cumprir com este termo
Eu Percebeo Gomes Caballero
de Percebeo de jurado e com
m.

of

Notario para o cargo de inventariante
o herdeiro Antonio Caballero, que prestou o
juramento. S. João 28 de Novembro de
1884.

Ante

Nota

Em meus dias me foram entregues
estes autos com o diligencia de
diligencia para cumprir com este
termo. Eu Percebeo Gomes Caballero
de Percebeo de jurado e com
m.

Ante

Certifico que notificación hecha de
mi parte al Sr. Don Juan Antonio
García, quien de conformidad con lo
que dispone el artículo 1.º del
Decreto de 1.º de Mayo de 1884, en
virtud del cual se le ha concedido el
título de Sr. Don Juan Antonio García
de la Cruz.

A Pore 28 de Noviembre de 1884

Abrenido
F. García de la Cruz

2

Acto de Inventaris e juramento de
Inventariante

En vista e ante dias do mes de Junho
do anno do Mil e cento e treze
Seu Senhor Jesus Christo de mil ante con-
tos e quinhentos e quarenta, no esta Cidade
de São Paulo, Povoado de Santa Ca-
tharina, em casa de rapida e em
de juris Municipal fidalgo Capri-
tão Joaquim Sebastião Lery, onde
em Pelletier foi lido, ali compare-
ramos presentes o Inventariante An-
drie de Almeida, agreste e juris lido de fidalgo
e juramento dos Santos Evangelhos
em nome lido d'elles em que foy
seu nome lido, sobre e sobre
do qual se carregou lido que lido
e lido de lido lido lido lido lido
matéria em lido e lido em lido.
ora lido e cargo de Inventariante
dos lido de lido fidalgo lido
juris lido, fidalgo lido lido
lido e lido de lido lido lido
dito fidalgo, lido, lido e lido

rai, de riberis, entia, preta, joia, de
 rictas parvitas, de claustris etia
 magis cum eugre falleris, cum
 tutumoris in rem est, quanto
 heretior clonem, e encumbrata.
 nam peras de periphrasi se aliquid
 cum a clonem de clonem e ser as
 veractis cum eugre adu. Seruibile
 per est e clonem periphrasi clonem
 que seo riberis falleris in clonem
 de clonem de clonem cum eugre
 tutumoris eugre adu a ser as
 in clonem clonem a riberis in ser
 eugre adu cum aliquid, faciente
 clonem entis quacumque que per
 clonem clonem a ser as clonem
 riberis cum eugre periphrasi in
 cum nam peras de periphrasi e
 que seo clonem eugre adu facie
 a clonem clonem a riberis.
 Sed cum cum eugre adu, monum
 a riberis clonem clonem que a riberis
 cum a riberis. In clonem clonem
 clonem et clonem, clonem
 clonem

Antineas Claus

Curso de Teoriam de Inductivas

Com. nunc etiam, usque eamque retro
declarato, pro ^{re} Erroneamente
fuit dicto quod in hactenus de finem
de Jurgurim. Eodem scilicet regnum.
Hec.

Chambre d'Orne, manœuvre ne ca-
fermy d'ice Terrain.

A Maria Clara, mormadora, no Rio
de Pedro, e de este tempo.

Donna Clara, casada com Roberto Antunes da Costa, moradores no Alto Pignatti de Terro de São Miguel, vicaria Província Espirito Santo, herança de terra que assignou a Antunes e Antunes e. Sua Penhorada Juntas Catolonia de Chacra, Livro e recibo.

Costanza fed. Virritanimito fed. et lo
que fallerit curia barchina de morte

Anna Barbara Oliva, que dize ser
filha, e grãva, e de marido
duo, e que pretenda a herança
em juizo sem mais, e em
fidelidade da lei. Em Juizo
de Anna Catharina de Andrade
Lemos e em
Antonio Oliva

Conclusão

Os primeiros dias de meo de de-
sembro de anno de mil e oitocentos
e treze e auctoridade e grãta, e a lei Ci-
dade de São Paulo, para o presente
em Juizo de Anna Catharina de Andrade
Lemos e em Antonio Oliva, e de que se
faz a herança da terra. Em Juizo
de Anna Catharina de Andrade
Lemos e em Antonio Oliva.

Ops

Proceda-se a locação e para a que de-
sigore na 1.ª audiência deste juizo, Ci-
dade de São Paulo, e a herança da
terra. São Paulo, 1.º de Junho de 1884

1884.

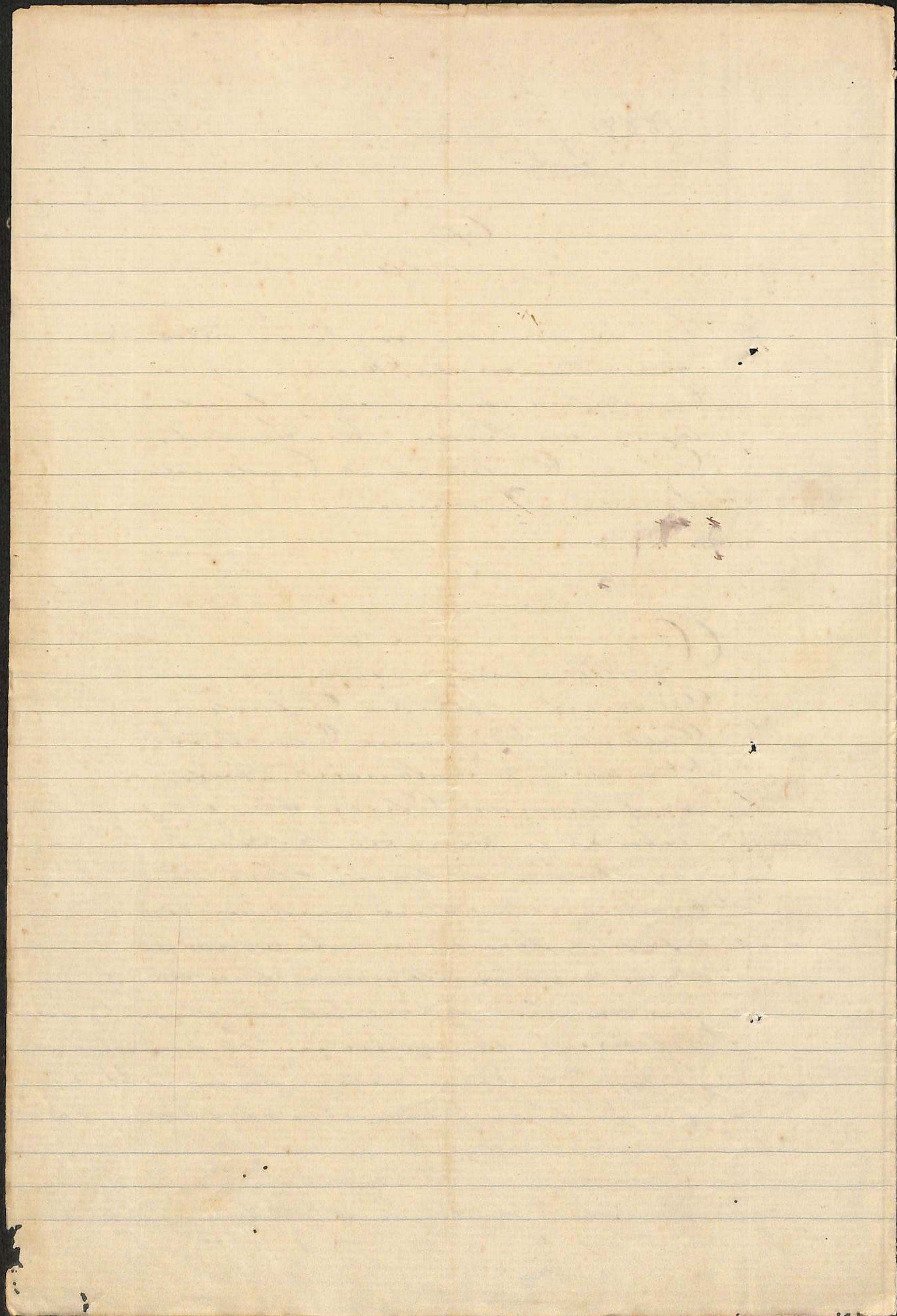
Auto

Auto

Em nome da referida entre
que estes autos com a carta
dele supra de que para a Junta
dele este termo. Em Parocho
Parocho Caldeira de Andrade
Luzia e seu.

Certifico que certifiquei na
Caldeira de dele a Caldeira
Caldeira Joaquim Antonio
Joaquim separadamente em
interesses Caldeira e
Caldeira Antonio da Costa e
por Carta a Maria Clara para
compreensão na audiência
affim de fazer se em avaliação
dele, e a audiência ter a
garde de dele de corrente me a
dele dele da mesma, e que dele dele
fiança de dele e dele se: dele dele
S. J. 1.º de Dezembro de 1884 dele dele

Assinado
Fernando Caldeira de Andrade



Termo de Quilicima

Os dois dias de mey de Setembro
de anno de mil e oitenta e oitenta
e quatro, vista dicta de São José;
Provincia de Santa Catharina
em a Sala das audiencias, presen-
ta o Juiz Municipal pelo seu Capri-
tão Joaquim Sebastião Lente, assigna-
do de seu cargo abaisso assignado,
pelas onze horas da manhã do dia
de Quilicima pelo o Officiante de
serviço de São José da dita Santa, foi abor-
ta a assignação em elle foi annua-
da por vim assigna a ditos feita,
no Inventario de fincas Joaquim
Claro, em honras do Archeo e de
anno Inventariante, e mais honra-
do, e o Collector das Rendas Provincias
Joaquim Antonio Gomes, para mes-
ta assignação se levantarem em
arabico e para o mesmo In-
ventario. Assignado e assignado
e Collector das Rendas Provincias
Joaquim Antonio Gomes e o Co-

dados Benvenuto Imhoff, que apre-
sentou promessas de Inventarimen-
to Entre elles e de vendendo Haber
do Contrahente da Carta, e que foi
reconhecido pelo juiz que se pinto
se a carta, e a revelia dos outros
herdeiros, fôrnicados, arribas
dona, por parte da Curia e Di-
cador Venturo de Oliveira e Lavin
e por parte do Inventarimenter de
dados Jose Thome de Santos
e que fôrnicado arribas pelo juiz, ou le-
vem que fôrnicado arribas, e res-
pectivos arribas, para presta-
vem juramento na forma da
lei, e nada mais houve. Em Ta-
morado D. Carlos Caldeira de Or-
drade, Lavin e curia. Lavin
Jaquim Contrahente D. Carlos
de Imhoff. Jose da Carta Lavin.
Lavin e que se contrahente em e de to-
dos de Contrahente que agora
forre oficialmente Lavin por outros
da Carta que foram com um
protocollo, em Lavin e Lavin

Categoria de Probatas, sumas e se-
cres:

Outras que notafim e fora de man
Outras as Antiquas (se) Trevas
do Sentido e por natureza as cras
das Antiquas de Obieria (se)
para a compuncao e os pios, fons
de pectores e pectores de ara-
huetas, e os bens, e de natureza, por
fallecimentos de Jacuaria (se)
de gressos e de seos e de ecom
se.

10 de Janeiro de 1884
Alm
Fernando (Categoria de Probatas)

Virtute

Communis est in fidei virtute et
exteriori de precumque que
ad iure regere, de que fura cum
tunc hunc est tunc. In Penitus:
Peris Calchria de Orando,
Communis est

L^o de Water No 40
 pag. 268.

Procuração bastante
 especial que facer
 Roberto Antunes

Tabellão Publico da Comarca de Santa Cruz

Traslado

Eu de sua mulher
 Anna Anna Clara
 e Andre' Clara

ferraria abeiros.

Sabam quantos Vivem o to publico Con-
 timento de procuração bastante espe-
 cial que se annos de Nascimento de
 Nossos Senhores Jesus Christo de mil e oitenta
 e oitenta e quatro, aos vinte e
 oito dias do mes de Novembro de dito an-
 no, nesta Cidade de São Paulo, Provin-
 cia de São Paulo, Catharina, em meu
 Cartorio compareceram presentes coem
 outorgantes Roberto Antunes da
 Costa, e sua mulher de sua mulher
 Anna Anna Clara, moradores e
 senhores de São Miguel d'Esta Província,
 e Andre' Clara, moradores neste
 termo, residentes de meu Tabellão
 pelos proprios do que chamo, e das duas
 testemunhas presentes abeiros assigna-

assignadas por este asgno por elles
Anteriores me foi dito e declarado
que por este publico Anteriores
municios e constitucem de San Antonio
procurador nro do Terro de Berrido
Inapel, corretores, e pccas porra
em nome d'elles anteriores repre-
sentados em todos os termos de San
Antonio que no pccas Municipial
dado Terro se esta procedendo nos
bens devidos por fallecimento de Juan
guirre leon, proctorado e no dito
procurador Terro se em avaliando
nos e fazer os pedidos pccas, e todos os
nros regimentos a Terro e pccas d'elles
anteriores, proctorado finalmente
sube todos os termos que se de
Corre assim e chorar e de se d'elles
li acicitarão rectificacem e assignacem
Corre as duas do Terro e pccas. En-
tão pccas da Silva e Jose da Costa
cear, recordados de nros Terro
de Jose, Caterina de Berrido,
Tobalho e acicitar. Oute d'elles. Po-
lente Anteriores da Costa. Anteriores

Poveria da Libria. Jore da Centa Libria.
 E tractado de proprios Livro e folhas
 no principio de tractado Centa
 mudo Jore Catetoria de Aradua
 Catetoria amori eamig m em
 publico eraro



Empre. J. P. de Aradua
 Jore mudo Jore Catetoria de Aradua

J. Pico

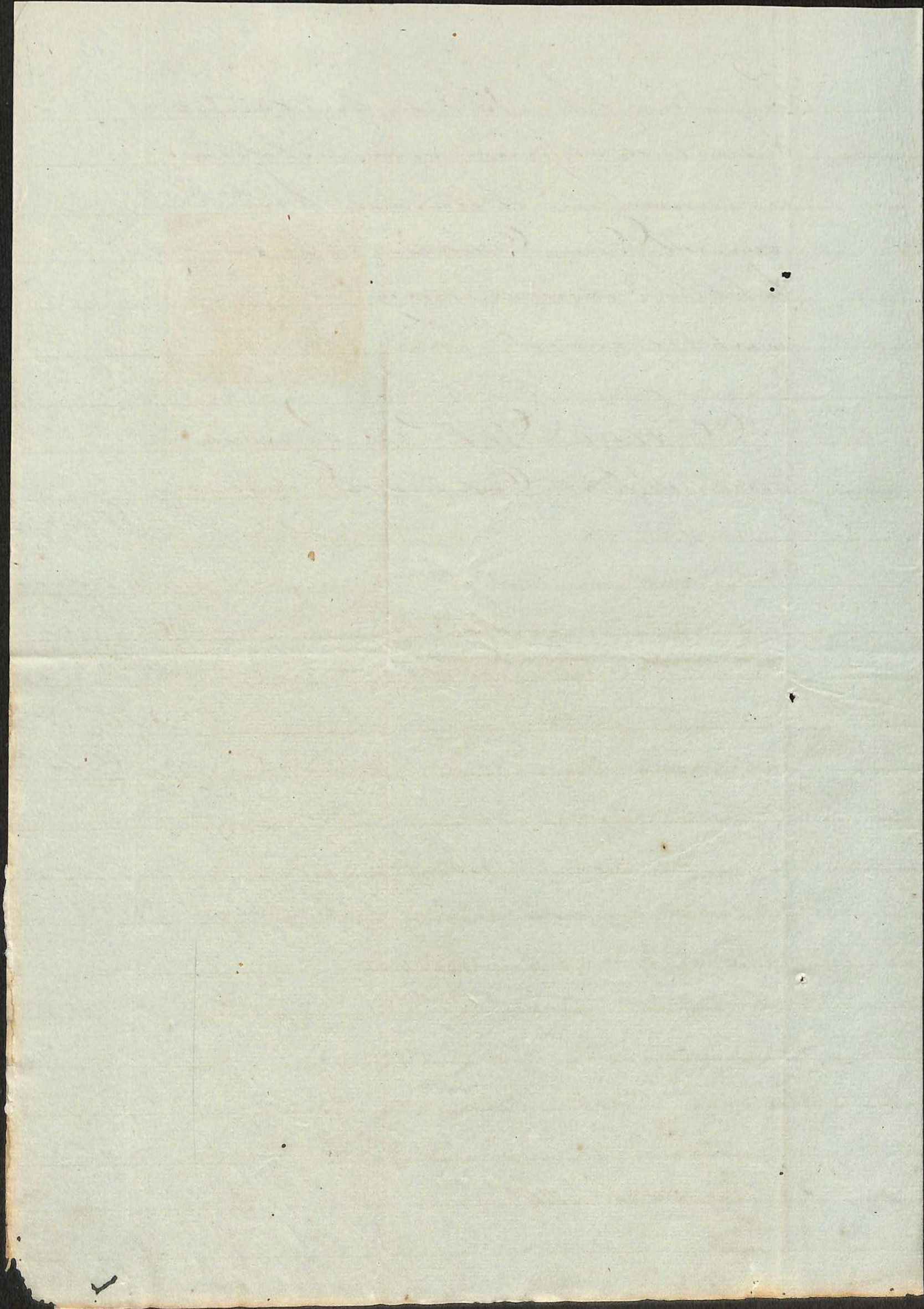
11.000

1.400

12.600

Prochi

Clay



Fosse de piramonte au Archiducos Per
Lombard au Cantone e Venturini de Chi-
veria Pavia.

[illegible]

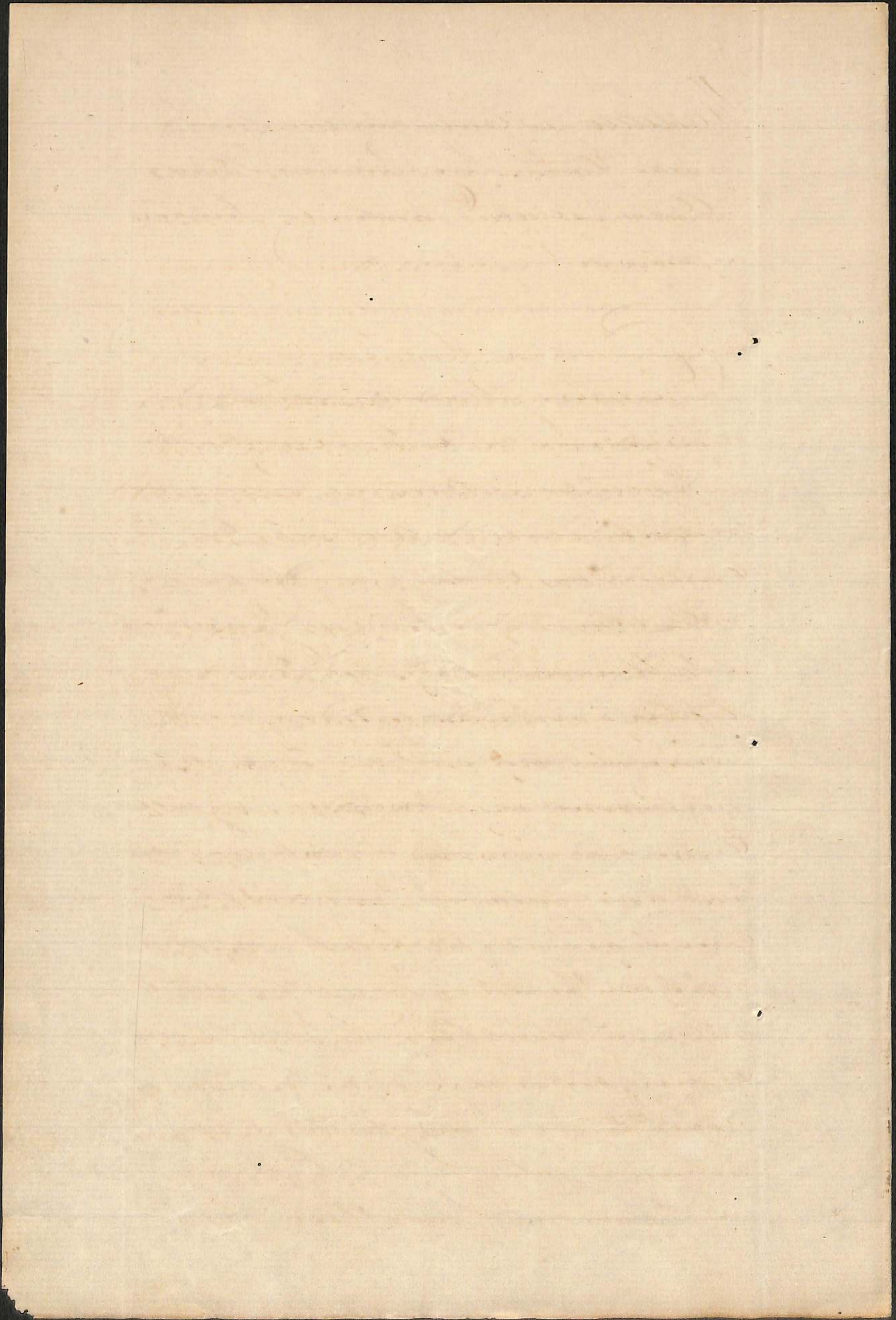
recto, de qua forma cunctas hucusque
scito terras. San. Pimental, Jurez,
Calchicil de Michoacán, Sumario
occurrit.

Certifico que vertigineis foris
 de vasa Cortina no arabeas
 sententia et Chirum Curia e per
 sententia no arabeas (et de
 sententia et Chirum e per sententia no
 Collecta das vendas Communes
 Yaguari Chirum Communes, but 6.000
 base curio vertigineis no but 10.000
 sententia no arabeas de 10.000
 proventus Communes Impell
 para arabitura a arabitura de
 base de sententia Yaguari Comm.
 no de 18 de arabitura no
 base de sententia Chirum de
 base de sententia Communes
 no de 18 de arabitura no

Apr 16th Portland 1889

Permanence

Thomas Jones Esq. Col. Kentucky



Passado da Avaliação dos bens do
 finado Joaquim Duarte, na forma
 acima. Pelos e Avaliadores dos bens
 do finado Joaquim Duarte, que
 foram apresentados pelo proeminente
 dos honorários Removido Supp. -
 Honorários. Uma caixa de
 de madeira de Ocho com oiten
 ta e oito Centímetros de comprimi-
 mento e com quarenta e nove
 Centímetros de largura que acha-
 mos valor dez mil reis. Honorários 2.000
 reis. Uma margueira de madeira
 de algar, em bom estado, que acha-
 mos valor dez mil reis. Honorários 2.000
 reis. Uma caixa de madeira de
 Ocho que achamos valor dez -
 mil reis. Honorários quatro. Uma 2.000
 Caixa grande de botas farrucha
 em bom estado, que achamos
 valor dez mil reis. Honorários 10.000
 reis. Um carro em bom estado
 com todos os seus pertences, que
 achamos valor dezeis mil
 reis. Honorários seis. Alugavão 10.000

garrafão Capim empalhado que
foi entregue pelos quinhentos reis.
Número sete. Um boi de pelta
barro e magro que adhamos
20.000 vales trinta mil reis. Número
oito. Um boi de pelta preto, re-
to e magro, que adhamos va-
20.000 vales, vinte mil reis. Número
nove. Um curro de cis parda
de novo feitura, com com-
doenta e seis annos mais ou
menos de idade, que adhamos
20.000 vales cinquenta mil reis. Número
dez. Um cano de tocha com
paredes de pau a pigro, com
cinco metros e setenta e duas
de frente e dez metros e setenta
e cinco de fundo edificado na
no triangulo de terras, avalia-
das em numero onze, que
adhamos vales cinquenta mil
20.000 reis. Número onze. Um trian-
gulo de terras situadas em
lugar denominado Monte
dejo denominado Monte

do Sertão de Pernambuco, distrito da
 dita Cidade, faz frente ao rio
 geral que segue para a Calagem
 do São Pedro e Alcantara
 e fundo de terra que segue
 de São João que vem do Sertão,
 Confronta pelo lado do Norte
 de São João com terras
 de Manuel Fernandes e da
 Silva, e de outras vizinhas
 com as de outros que devida
 narrotta de São e pelo parte
 do Norte, com terras de Caxambu.
 Situada de Longo, vizinha da
 fazenda de Matheus José Vi-
 ncentino, que achamos
 valer cento e sessenta mil
 reis. Valor de 100.000
 mil de terras vizinhas de
 nomeadas. Matheus - distrito
 da dita Cidade faz frente ao
 rio que segue de São João que vem
 do Sertão, e fundo de terras
 de Caxambu, e de Longo, e de
 uma parte com terras

terras de São Thomaz dos Santos
e pelo forte e por guerra de cinco-
tois que o mesmo vale. Conto
160.000 e setenta mil reis. E os mesmos
documentos e quantos outros
(44) de terras de fronteira no lugar.
dos mesmos. Monte, ditam-
to d'esta Cidade, fazem frente
no Rio que vem do Sul e se-
do em terras de São Thomaz dos
Santos pela parte do Sul com
terras de S. Joao de São Paulo e
pela parte do Norte com terras
de S. Joao de São Paulo da Mello que
antes foram de cada um dos
dois vizinhos e os dois e os dois
unidos e seis mil e quatrocentos
96.800 reis. (Terra de S. Joao de São Paulo, ditam-
to da Cidade de São João, de frente do
Rio e de frente do Rio e
São oitenta e quatro. Os mesmos
601.300 Terras de S. Joao de São Paulo, São
Thomaz dos Santos. Em São Paulo
São Carlos e São Paulo, São
com e com.

9.200 Terras de São Paulo, São Paulo

Relação e avaliação dos bens de família
falleado Joaquim Cláudio, que foram
apresentados pelo procurador dos herdeiros,
Bernardo Suppo.

- N.º 1 Uma caixa velha de madeira de cedro,
com 88 Centímetros de comprimento e
com 49 Centímetros de largura, que
achamos valer três mil reis 3:000
- N.º 2 Uma marquise de madeira de oiro, já
em mau estado, que achamos valer três
mil reis 3:000
- N.º 3 Uma sanga de madeira de Cedro, que
achamos valer dois mil reis 2:000
- N.º 4 Um caixaço grande de botar farinha,
em bom estado, que achamos valer dez
mil reis 10:000
- N.º 5 Um carro em mau estado com todos os
seus pertences, que achamos valer, seis
mil reis 16:000
- N.º 6 Um garrafão de vidro empastado, que
achamos valer, quinhentos reis 500
- N.º 7 Um boi de pellos torroço, e magro, que
achamos valer, trinta mil reis 30:000
- N.º 8 Um boi de pellos preto, velho e ma-
gro, que achamos valer, vinte mil
reis 20:000
- N.º 9 Um escravo de cor preta de nome
Jacintho, com 50 annos, mais ou me-
nos de idade, que achamos valer, cin-
conta mil reis 50:000
- N.º 10 Uma casa de tijolos com paredes de pa-
oi apique, com 5, m 62 de frente e

e 16^{to} de fundo, edificadas no triângulo
de terras avaliadas em n.º 11, que achamos
T. 000 valer, cincoenta mil reis . . . 50.000

N.º 11 Um triângulo de terras situado no lar-
gar denominado morrete, do Certão
de Imanhy, districto desta Cidade, faz
frente na estrada geral que segue para
a Colonia de São Pedro de Alcantara e
fundos que vem deigo, e fundos com o rio
que vem do Certão; confronta pelo lado
do Sul com terras de Manuel Fernandes
da Silva, onde vai ter n'uma cerca de
espinhos, que se estende na volta do rio e pe-
la parte do Norte, com terras de Caetano
Silveira de Souza, viúvo do finado Matthe-
us Jacob Timmermann, que achamos va-
160.000 ler, cento e sessenta mil reis . . . 160.000

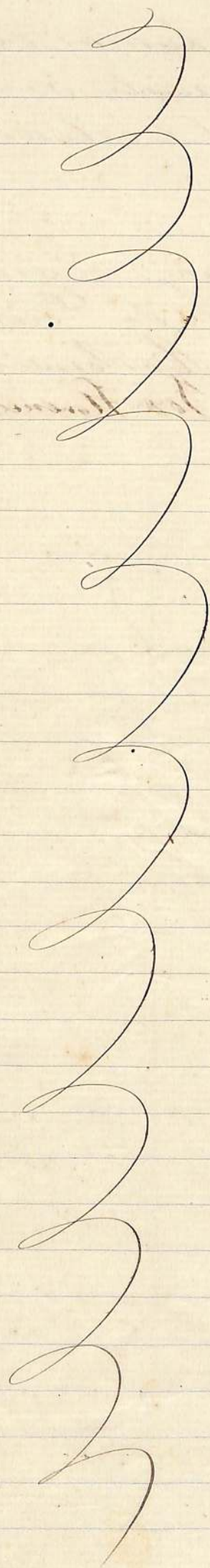
N.º 12 Um angulo de terras no lugar denominado
morrete, districto desta Cidade, faz
frente no rio que vem do Certão e con-
fronta com terras de Caetano José de Souza;
estrua pelo Norte com terras de José
Honório dos Santos e pelo leste com quan-
do de certo for, que achamos valer,
160.000 cento e sessenta mil reis . . . 160.000

N.º 13 Quarenta e quatro metros (44) de ter-
ras de frente no lugar denominado
morrete, districto desta Cidade, fazem
frente no rio que vem do Certão e fun-
dos com terras de José Alexandre; estre-
mação pela parte do Leste, com terras de
Joaquim José Dutra, e pela parte
do Oeste, com terras de Silverio José

de Mello, que achamos valer cada me-
tro seis mil e quinhentos reis e todos ao
venta e seis mil e oitocentos reis. 96.800

Sertão do Imambujá, distrito da Cidade
de São José, em 18 de Dezembro de 1884
O Avaliador ~~Hortensio de Oliveira~~ ~~Da Silva~~
" " João Florença dos Santos

3



Conclusio

As quatro dias de mey de Fevereiro
de anno de mil oitocentos e oitenta e cinco.
Terça e cinco. Nesta Cidade de
de São Paulo, em nome do Senhor
fueram presentes e compareceram os
Senhores Municipais Suplentes
Pedro José Pereira de Souza
Teresinha de Souza para o cargo de
Primeiro e Segundo. Em Primeiro
João Baptista de Almeida
Luis de Souza.

Carta ao Gal. da 1.^a Div.
Provincias para dizer sobre a
saude e avaliacao das lras
do J. de S. de S. de S. de S.
J. de S. de S. de S. de S.
J. de S. de S. de S. de S.

I
 Cuiusmodi hic me fecit in-
 trare inter ceteros cum a
 Charpentieris dixerim, et que per
 la curia bona et bona

Em Termino da Junta, Catebrim de
Quelchada, Luviro occurri

Pista

Por seis dias de mais de Puerrio de
anno de mil e oitenta e oitenta
e cinco, a vista da Carta de São
João, faz oter antes com vista
as Colheitas das Sementes porri
mais paguim. Por terri, por
de que para o oitenta e oitenta
terri. Em Termino da Junta
Catebrim de Quelchada, Luviro
occurri.

Pista

Offm. Terr. f. v. Municipal

Concordando com a descripção
dos bens Constantes de f. 10 a
f. 14 V, não concordamos em
tratando com a avaliação
d'esses mesmos bens por ser

ella muito lesiva á Fazenda,
 por cujo interesse, na quali-
 dade de seu agente Fiscal, de-
 vamos zelar, pois que d'esses
 bens, os mais importantes se
 achão avaliados por preços
 muito inferiores a seu va-
 lor real; por tanto require-
 mo a V.ª se digne por seu
 despacho mandar que se
 proceda a nova avaliação
 havendo para este fim
 licitação para novos ava-
 liadores, Collectoria de Rendas
 Provincias de Cidade de São Paulo
 7 de Fevereiro de 1885

Collectoria
 Antônio Gomes
 Pata

Com nove dias de março de Fevereiro
 do ano de mil oitocentos e oitenta e cinco, na dita Cidade de
 São Paulo, em meu Cartório

me fizesse entregar os ditos autos
deem a vobzda vobz, de que
foam os autos haue os termos.
Em Comenda Jovos Caldeira
de Andrade, humes os termos.

Conclusão

Commeos diu fizesse os autos
entregos ao Jovos M^{te} Supp^{te}
em nome do Jovos Jovos Caldeira
de Andrade, de que
foam os autos haue os termos. Em Comenda Jovos
Caldeira de Andrade, humes os termos.

Offr

Attestando o que requer o Collec-
tor das rendas Provincias, Jovos
me se vobzda para no pro-
prio Audencia de Lourenço em
nome do Jovos Jovos Caldeira
de Andrade
Jovos Caldeira

Puta

Desse mesmo dia sae para o exterior
estes autos com o despacho notu-
do que passa emitta sobre
esta terra. Desse momento
João da Caldeira de Almeida
Levi e outros

Certifico que notifiquei por es-
ta ao Colheitor das Rendas Chri-
stian Joze de Almeida Pereira
e pessoalmente a Benedita
Ruyal pro curador dos rendeiros
Antonio Manoel e Roberto Antonio
da Costa, e bem assim notifi-
quei por carta a Benedita
Manoel Manoel, para comparece-
rem na Audiencia de dia 14 de
Outubro p^a de comparecerem em
novos arbitramentos de que ficam
nao desobrigados e ciente!

Sao Paulo 12 de Fevereiro de 1885

Al-

F. 000

Lacrima.

Lawrence, California or Maryland

Tempo de Audiencia

Por quatorze dias de prazo de Vere-
reio do crime de vrilicita de torto-
e victorista e cinco no esta cidade

do Sr. Yore, em a Sala das audiências.

Quia brevis et incerta praesentia. Secus.

Municipal Shipshape Record

Yore Silvia de Souza Tagarro

Corrige l'écriture de ces deux pages.

no augurado, as vezes havia de

maritima art. 19 de *Campanaria*

for interest a moderate price

Expenses de l'entretien des 'an leventin

denar, e spitala firi accurata - a
P. T. P. T. P. T.

Elaborado por la as. Colectoras clas.

Antoni Quirós y Quirós

do Esportacionista - Benvenuto

Thrippel e unius. Herodorus pama

re'cta americana de Lawrence

em arrolamentos, para arrolamento
e para do fidejussor Joaquim Cleme
Alegreza e os fidejussores e Col
letores das rendas Pecuarias,
Joaquim Antonio Pinheiro e Per
nando Tuppel e os fidejussores
das rendas, Andre Cleme
e Roberto Antonio da Costa
e a revolta dos antigos heredei-
ros, foram herdades arroladas
por parte das Pecuarias e Cria-
dores Luis Pereira da Silva
e por parte dos fidejussores das
herdades e Criadores Manuel
Joaquim da Silva e que tem
de approvado pelo Juiz, este es-
tado que os mesmos heredei-
ros foram certificados
para presentarem insumos
na forma da lei: herades
meus heredes. Em Pecuarias
João Catolino de Almeida
Carmo e os fidejussores.
Joaquim Antonio Pinheiro
e Fernando Tuppel. Juiz da Costa

Seria. Com que se continha em
 o dito tempo de Antecâmara
 que por brevesseza temer com
 meo intuito e que aqui ha-
 vrei por o tempo. Em tempo
 de Guerra (Colônia de Condição
 Ocurri com.

Certidão que autentiquei por Carta
 do Cardeal Manoel Pimenta da
 Silva e prometteu ao Di-
 cendo Luis Pereira de Souza
 afim de pretenderem jureman-
 te dos cargos de Chancelares
 e secretários para o grande
 Arcebispo, da seguinte sorte:
 D. João de Souza Pereira de 1885
 Arcebispo
 Manoel de Abreu Lima

Terrão de juramento de Obedi-
 ença ao Marechal Fagundes da Rocha,

Que visto e por dias do mes de
 Fevereiro do anno de mil e cento e
 trinta e cinco e cinco, no sitio de
 dade de São João, e por causa de re-
 quisição do Cui Municipal 1.^o
 Supplente Manoel José de Almeida
 de Souza Fagundes, por meio de
 um de seus Cargos alcaide, assigna-
 do, e ali presente o Capitão Ma-
 rcel Fagundes da Rocha, arrola-
 do no nome e nome de lei e em-
 tificando, a quem o juiz de feição
 e juramento dos Cui Municipais
 P. M. e em um livro de elle, e que
 prometteram arrolar sobre do
 nome arrolar os seus de feição
 do Fagundes da Rocha, de que para
 cumprir como este termo e
 Fagundes da Rocha, Cui Municipal de Obedi-
 ença, e em nome de Fagundes da Rocha
 Manoel José da Rocha

Restado da avaliação dos bens de firma
 de Vaqueiro Elze, em favor de
 seu. Placado e avaliação dos bens de
 firma de Vaqueiro Elze, apresentando
 pelo inventário. Permissão
 Curador, ou representante. Uma Me-
 ta pegada de toda que achamos
 um valor, dois mil reis. Uma 2000
 Mangueira de toda, incluindo de
 todos, em quantidade que achamos
 um valor, três mil e quinhentos reis. 3.500
 Uma canoa de todos, de bom tra-
 zado, em quantidade que achamos
 um valor, três mil reis. Um 3.000
 Canoa de madeira, farinha que
 achamos valor, dez mil e quinhentos
 reis. Um carro em bom estado, com
 alguns pertences que achamos valor, doze mil
 e quinhentos reis. Um garrafão de vidro 12.000
 que achamos valor. Um boi 500
 pelo barro, e que achamos va-
 lor, trinta mil reis. Um 30.000
 boi pelo curador, que achamos
 valor, vinte mil reis. Um 20.000
 86/2

8642

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Relação e avaliação dos bens do finado João
Chica, apresentadas pelo seu representante
Bernardo Trippel, os seguintes.

1	Uma Mercedes pignora de to- la gachamns valer	2/000
2	uma Marquezia de sola, madeira de sidro em mau estado que ache- mas valer	3/200
3	uma Cacha de sidro, e botar ropa em mau estado gachamns valer	3/000
4	um Caxão de guardar farinha, gachamns valer	10/500
5	um Carro em mau estado, com alguns pertences gachamns valer	17/000
6	um Garrafão de vinho gachamns valer	4500
7	um boi pelo barrozo gachamns valer	30/000
8	um boi pelo carauno gachamns valer	20/000
9	um Escravo de nome Jacintho de cor parda gachamns valer	50/000
Soma.		138/200
10	um Triangulo de terras sitas no lugar das moretas q' farão frente a estrada do maruhy, e fundos no rio do mesmo nome, com pro- tao pelo lado do sul, com terras de quem direito for, dos herdeiros	

136200

Transporte

1364200

da fidejuda e Alexandra da fidejuda, aonde vai
a cerca do pinho q divide o pasto na volta
do rio, pela parte do norte, em terras das
herdeiras Mathias Jacob e nome mermo, com.

Uma huma cerca de terra, q achamos valer

200/000

11 Terra aonde morava o mesmo no final
nao dentro do referido triangulo q

uma achamos valer

50/000

12 Uma Ponta de terras do rio do formu-
hij para o sul, no mesmo lugar
das morreitas, q farim frente ao rio,
e fundo das terras de Joaquin Jose
de fidejuda, com frontas pelo oeste com o rio,
e pelo Este, parte em huma cerca de terra

Uma de pinho, que achamos valer

170/000

13 = 44 metras de terras de frente, ditas
no formu hij, adimadas morreitas, que
farim frente ao rio do formu hij, e fun-
das em terras de Jose Alexandre, com
frontas pelo oeste com terras de Joaquin
Jose de fidejuda, e pelo Este com terras de

192 Silveiro f. de Agello, q achamos va-
ler, o metro 3000, q importa na quantia de

132/000

Sertas do formu hij termo de Cidade de

de fidejuda f. 12 de Marco de 1885. Dis a em munda

088200

Arachados

088200

Marcel Joaquin da Rosa.

Luiz Pereira de Souza.

Para

Conclusão

29
72

Por decessos deus domos de São
de São Paulo de São Paulo Con-
tra e contra e contra, visto
Cidade de São Paulo, em
Contra e contra e contra, em
Cidade de São Paulo Municipal
São Paulo, Dr. Benício
de São Paulo, de São Paulo
Contra e contra e contra, em
Cidade de São Paulo, em
Cidade de São Paulo, em
Cidade de São Paulo, em

Assinatura

Vista aos interessados e ao Collector de
Rendas Provinciais - São Paulo, 14 de julho
de 1885 -

B. P. Benício

Nota

Examinados e examinados, em
trabalho e em trabalho, em
trabalho e em trabalho, em
trabalho e em trabalho, em
trabalho e em trabalho, em
trabalho e em trabalho, em
trabalho e em trabalho, em
trabalho e em trabalho, em

Carta que notificará
de mais e mais, em

nos Recomendados do Inveniente
e do Beneficio Roberto Antonio
da Costa e Obediente Benigno
Antônio do Príncipe, para empregar
nos seus bens e bens de legados
para a melhoria dos bens de legados
Vejamos como a que fez
bons seus e seus.
S. Paulo 17 de Setembro de 1885
Benigno
Benigno da Costa e Obediente

Testamento

Eu, Inveniente, do nome de
Benigno da Costa e Obediente
Costa e Obediente e seus filhos
Benigno da Costa e Obediente, em nome
Antonio e Benigno da Costa e Obediente
do Príncipe, Recomendados de Con-
de de Obediente e Roberto Antonio
da Costa, e seus filhos de seu
muito e por ele me for o
e do Beneficio que emenda
Obediente e Obediente dos bens de
fornecido Vejamos como, sede
empregar em o bem e bem.
fez o Beneficio e Obediente
empregar em o bem e bem.
Benigno da Costa e Obediente
Benigno da Costa e Obediente

Excmo. Sr. D.
Bernardo Truppel

Certifico que cumpri por carta
a herdeira Maria Clara, filha
de meu sobrinho a ardeante dos
bens de finca de seu irmão. L. 00
Ycaçama Clara, e cumpri: 8. 100.
S. J. 18 de abril de 1885. S. 00. 100.
Ycaçama Clara
L. 00.
O Excmo.
Bernardo Truppel

Almo. Sr. D.
Bernardo Truppel

Vos tenho acompanhado em
Carta para chegar sobre a
ardeante dos bens a herdeira
Maria Clara, e cumpri de
seus bens. Carta por carta,
faço esta carta e cumpri
a Sr. para cumpri como
for servido.
S. J. 27 de abril de 1885
O Excmo.
Bernardo Truppel

Conclusão

Comunicação que faz este comitê
embargo ao Sr. Luiz Marcial
pai de Dennis Pires Pinheiro,
de quem já se conhece a honra
e o valor. Em Pernambuco
João Caldeira e Chibanda,
Leonor e outros.

Of

Intima-se a herdeira de J. Pinheiro a
formação do livro de J. Pinheiro a avaliação
do bem de J. Pinheiro a presente inventário.

J. Pinheiro de Oliveira de 1885.

R. P. Pinheiro

Puta

Comunicação que faz este comitê
embargo ao Sr. Luiz Marcial
pai de Dennis Pires Pinheiro,
de quem já se conhece a honra
e o valor. Em Pernambuco
João Caldeira e Chibanda,
Leonor e outros.

Certifica que sobre de meu
 Pastorei e santificação a her-
 denia Quana Chin, sobre
 pouco neto, de que fizeu 6000
 berry e cento e cinco; Net 1000
 Sai Yure e de Kari de 1888 7000
 A bem
 F. B. L.

Tomada de Colunna

Os cinco deus de meu de Kari
 de amor de santificação e
 e de toda e coisa, mais da
 Pictade de Sai Yure, em meu
 Pastorei e santificação, Quana
 Quana Chin, mais da, mais
 Tomada, e por esta me foi o
 e de colunna que em colunna
 com a avaliação dos bens de
 as finanças minhas. Pagamento
 Chin, de 1888 ao 1890 1000
 e de com com colunna, e
 que de 1888, e se me foi
 santificação e santificação

De São João 7 de Maio de 1885

Alto
 J. P. P. P.
 P. P. P.

Em nome da república
 que os seus membros
 e os seus membros
 da Colômbia, de que se
 encontra em este
 seu nome e nome
 da Colômbia, de
 que se encontra.

Conclusão

Em nome da república
 que os seus membros
 da Colômbia, de que se
 encontra em este
 seu nome e nome
 da Colômbia, de
 que se encontra.

Comme à dire:

Ringui. ~~Le présent document est~~

~~B.P. Barlett. et pour le présent document, pour~~
~~pour le présent document, pour le~~
~~document - Le jour, 8 de l'année de 1885.~~

~~B.P. Barlett.~~

Remettez le ou autre à Contador pour
passer à Calcutta de la taxe à dire à la
général provincial, de la taxe à dire à la
Collecteur - Le jour, 8 de l'année de 1885.

B.P. Barlett.

et

Comme nous le mesurons ou
mesurons cette autre avec et les
passer au jour, de que pour
mettre le présent document.
Le Comptable Général Calcutta
de la de l'année de 1885, pour
compte.

Remettez

Comme nous le mesurons ou
mesurons cette autre avec et les

Donor do terreno e sua lavoura
de, isto é, 500000 almas mais
e colheitas d'este. E de
Lavoura Publica Provi-
cial, como interposto em
lavoura, a quantia de 100.
D. Dote Santa e isto mil e isto cento
Off. e mais reis (50x80 reis).
Paulo S. J. J. 12 de Maio de 1885.
O Contador

Agencia de Engenharia e
Arquitetura

Em nome da república
que este contrato de compra e venda
de 1000000 de almas e colheitas
retro e futuro, de que fôr a
tudo sobre este terreno. E em
nome da república e colheitas
de 1000000 de almas e colheitas
e colheitas

Conclusão
Em 10 de Maio de 1885 de 1000000

de nome de verificado dentro de
 terra e como se acha dicta
 de José Vitor em nome certo
 não fazo outras mais semelhan-
 tes ao Sr. José Municipal
 (Conceição) Pais Pinheiro, de
 que para estas terras se li-
 temo, São Paulo de São,
 Colônia de (Cachoeira), São
 João e outros.

Of.

Vista ao Colector J. de São João e Colônia
 J. J. 12 de julho de 1885.

B. P. B. B. B.

Nota

Encomendas de me fizesse re-
 trogresso e de outras com a
 clausura de 10 e de 10
 Oho supra, de que posso
 Oretano de São João e Colônia
 São Paulo de São, Colônia
 de Cachoeira, São João e
 outros.

Recita

Com segunla fons estes autors
Com Recita no Collecto e das
Parolas Primarias e Segundas
Quintinas e Sextas, de que fons
Cometas e de Teorica,
Com Teorica e Sextas e de Teorica
de Teorica e Sextas e de Teorica

Recita

Alfons^o de Almeida e Silva

Cançada no dia 10 de Junho de
1885. Collecto e das
Parolas e de Teorica de Teorica 13 de
Abril de 1885.

Collecto

Alfons^o de Almeida e Silva

Recita

Com segunla fons estes autors
Com Recita no Collecto e das
Parolas Primarias e Segundas
Quintinas e Sextas, de que fons
Cometas e de Teorica,

Em Terras de Povoação Catalã
em Outeiro, Lacerda e
cui.

Conclusão

Com a seguinte para estes outros
Conclusão de D. João Nuno
Apia, Povoação de Povoação
de que para com a terra
e de terras. Lacerda e
Povoação Catalã em Outeiro
Lacerda e cui.

Off

Seja intimado o Inventariante para
no prazo de quarenta e oito horas, pa-
gar a Taxa devida a Fazenda Provincial
at - S. João, 13 de Maio de 1885

B. P. B. B. B.

P. B.

Com a seguinte para estes outros
antigos e de terras e
de terras e de terras

from excellent horses etc. Thos.
P. D. D. D.

San Francisco Jesus Calaveras

de *Ornithoglossum*, *Linnæi* *caeruleum*.

Artifices qui ont figuré sur le
mon. Cantons de l'Oratoire.

Rest 6000 to Bernande Tappal given for
 1000 Comacks, etc. duplicate notes, equal
 1000 dollars: *Supposed to be correct*

Sci. G. 1846 Nov. 18 1885

James O. Calhoun

Yours truly

[illegible]

Leandro
36

N. ~~7~~



TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS

Exercicio de 1884 a 1885

O *Snr. Bernardo Freypel*

pagou a quantia de *Rezzenta e oito mil oitocen*
tos e vinte reis

da Taxa que a Fazenda cobrou no inventario a que se pro-
cedeu por fallecimento de *Joaquim Lelesse*, 10%
sobre a quantia de *588.200* reis.

Taxa de 10 %

58\$ 820

„ „ 20 „

\$

„ „ uso fructo

\$

Juros

\$

58\$ 820

Collectoria Provincial da Cidade de *Sto. Joao*
em 19 de julho de 1885

o *Collector*

o *Revisor*

João Baptista Gomes *Jos. Paulo Oliveira*

2511

22

Conclusão

Em nome de Deus, fazemos estes
actos e declarações ao Direito Civil
do Direito de J. M. M. M.
pelo Poderes do Bar. Barreto,
de que foram emitidos os
actos de J. M. M. M. M.
nos Poderes do Bar. Barreto,
e em nome de Deus.

Lepra

Sellados e preparados, seg. Conclusão do
P. J. J. de Direito do Comarca. J. J. J.
19 de Maio de 1885.

J. J. J. Barreto.

Nota

Em nome de Deus, fazemos de J. J. J.
nosso e entregamos estes actos
em nome de Deus, J. J. J. J. J.
de que foram emitidos os
actos de J. J. J. J. J.
nos Poderes do Bar. Barreto,
e em nome de Deus.

Carta que notifiquei sobre o
novo do Monumento da
Luz e a marcha Suppl. de eleger
voto, e que deve ser?

São Paulo 19 de dezembro de 1888
Obediente
J. Catelino

Carta que notifiquei sobre o
Sede de 25 f.

São Paulo 20 de dezembro de 1888
Obediente
J. Catelino



Conclusão

Em nome da Igreja e do povo
e do povo do Brasil e do
novo do Monumento da Luz e a
marcha Suppl. de eleger
voto, e que deve ser?
S. Paulo 20 de dezembro de 1888
Obediente
J. Catelino

examinar os autos.

Chy com Tico (Lombardi)

Nas estadas, o alculo e p^o feito
de conformidade com o Art^o 29 e
31 do Reg^o provincial de 7 de Março
de 1880, por não se ter dividido
a importância dos autos, que en-
tre nos desposos de que trata o
Art^o 29, ou dos juizes de inven-
taria do Art^o 31, precedendo a estes
calculo pelo m^o Contador

Nota que nos autos de alca-
dos titulos dos herdeiros arde-
dos d'elles, e que o inventariante
não deu os nomes dos filhos
do Ardeim fallecido, com seus
sidos, com protestos. p^o 7-

Tambem não se juntou o
documento de motivação de
operações, sem o que não poder
este juiz julgar e inventariar.
Art^o 39 do Reg^o de 18 de Setembro
de 1871 - 73 de 13 de Setembro
de 1872 - 38 do Provincial
citado de 7 de Março de 1880.

Baixo potente os autos e fin
aguo por providencia do
e que umbo e notor; depois
do que vultes com lousas —
S. Jo. 1.º de Junho de 1885

Guilherme
Pinto

Em nome dei me fizesse
tugues eitos antes com. Lapa
Eles retira e supria, do que para
Antes lousa e to. Teram. Lu.
Pomudo Juntas Galerias de
Orchard, Lousa e e e e e.

Conclusão

Com seguida para eitos antes
em nome de Lousa Juntas (M. L.)
Bancos e Paes Bancos, do
que para eitos lousa
e to. Teram. Lu. Pomudo
Juntas Galerias de Orchard

Calceolaria pulchella, Lemire
exoni.

Certifico que no finda no Collee-
 torio d'esta Cidade os Collee-
 tos de 6000 rs. e 4000 rs. (Quatro mil e
 quatrocentos) e continuando de 6000 rs.
 e 4000 rs. de que foyr bem descripto
 e de mais de 1000 rs.

La Roche 22 de Mars de 1888.

Colony

Mrs. L. P. M.

sendo lido intimando o Excmo. Sr. Manoel
Bernardo Pinheiro, para fazer as
declarações de que trata o despa-
cho de fl. 38 e como até esta
data não compareceu com
Carteira para exprimir, faccerty
antes de mais, a dita para
delibegem e para for de direito.

Sei Vor-¹lich Gueltern des 888

Reservado
 Fernando Caldeira de Albuquerque

Conclusão

Em razão de se fazer este auto
 dentro as Honras da Real
 municipal Armada. Por Por
 retos de quem foram cometas com
 este termo. Lou Lourenço
 Carlos Caldeira de Albuquerque
 Reservado a seguir

Opis

Vejam-se os intimados e inventariante
 ff. Ampres e ordenado no despacho de
 ff. 38. em tempo breve. S. Jov. 2
 de Junho de 1885.

S. P. B. B. B. B.

F. J. J.

Em razão de se fazer este auto
 dentro das Honras da Real
 municipal Armada. Por Por
 retos de quem foram cometas com
 este termo. Lou Lourenço

de genre parvenu en cet état de dégradation
terrible. Ici Pennsylvanie, (C)
Californie ou Orégon, l'écou-
ment de la mer.

Certifico que antefiquei em seus
 registros a Bernardo Luffel
 Inventor do degi Luffel
 6000 francos de Inventor e
 10000 francos de Luffel e de
 10000 francos de Luffel e de
 10000 francos de Luffel e de

St. Louis 2^e de Juillet de 1885

Alberoni
Trasmissione di Caterina di Medici

Processo de Reclamação de herança

nos.

Os quinze dias do mês de Julho
do anno de mil e oitenta e seis
testa e cruce, nesta Cadea
do São Paulo, em nome do Juiz
Conferencia e Promotor da Justiça
municipal, nesta Cadea, em
presença do Promotor da Justiça
D. João de Deus, e por este foi dito
que em cumprimento ao despacho
do Sr. de S. Paulo, Juiz de S. Paulo
desta Comarca, vem a presente
ter as seguintes declarações de
seus filhos e filhas, D. João de
de S. Paulo, D. Maria de S. Paulo
D. João, bem como as declarações
de S. Paulo e dos herdeiros que de
clarar; e são as seguintes.

D. João de S. Paulo, em nome
e em nome de S. Paulo.

Maria de S. Paulo, em nome de S. Paulo
e em nome de S. Paulo.

D. João de S. Paulo, em nome de S. Paulo

Anna Roberto Coutinho da Costa
com trinta e seis annos.

Filha do fallecido Manoel Bon-
fania de Almeida.

Vice Leornado com quarenta
e seis annos.

Vice Leornado com trinta
e sete annos.

Carlos Leornado com trinta
e cinco annos.

Virginia Leornado, com trinta
e tres annos.

Alfredo Leornado, com trinta
e cinco annos.

Archie Leornado com vinte
e cinco annos.

Antonio Leornado com vinte
e cinco annos.

Manoel Leornado com vinte
e seis annos.

Christina com vinte e seis an-
nos.

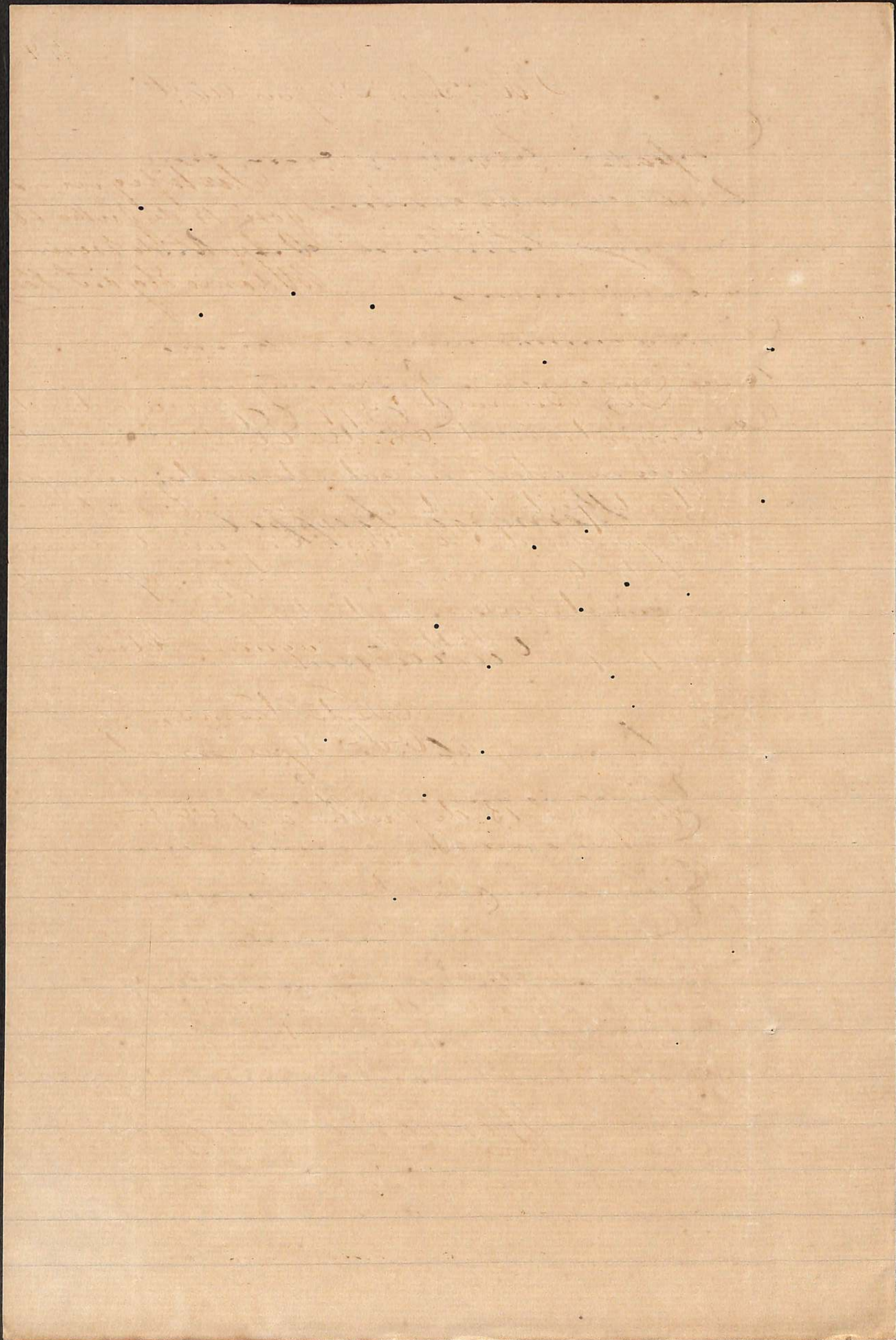
Leornado, com vinte e seis
annos.

Catharina, com vinte e tres annos.

Omissi Perinanda e sua, com
 Cristó e quatro annos
 Barbara Perinanda e sua lin-
 te e dois annos
 Juma e netas Lino e o to. Toms
 que auzijem o Perinanda e sua
 e o Perinanda e sua (Omissi)
 de Perinanda, Lino e o to. e o to.
 Bernardo Tuppel

Centocloa

[illegible]



Ill^{ma} S^{ra}. D^{ra} Juiz Ab. al

Feito-se em auto. S. José,
15 de julho de 1885.

B. P. Bassett

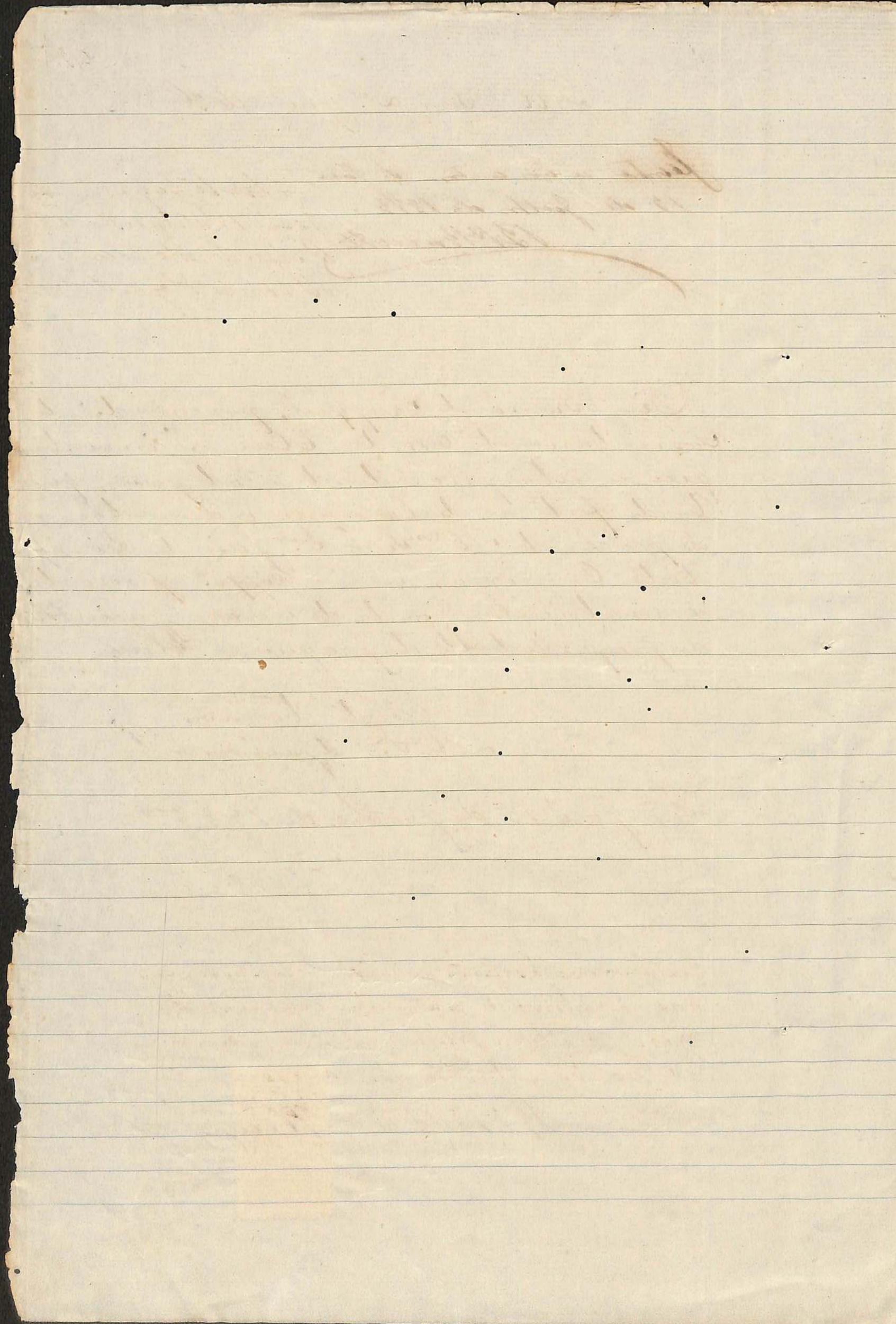
Sir Bernardo Truppel, procurador do
inventariante André Blum, no inventari-
que se está procedendo neste juízo, que
tendo feito as declarações ordenadas no
despacho de Ill^{ma} S^{ra}. D^{ra} Juiz de Direito
dista Comarca, vem o Suppl.^e apresentar
a matrícula junto do escrivão Jacintho
de propriedade de Joaquim Blum.

Neste termo
a V. S. deprimos

São José 15 de julho de 1885.

Bernardo Truppel





Mm. Collector d'esta Cidade

Certifico-se
 a José 15 de Julho 1885
 O Ajud. do Escrivão
 Pedro Antonio Vago da S. P. P.

Bernardo Truppel procurador de Andre Bler, no inventario que se está procedendo no Juiz Municipal desta terra por fallecimento de Joaquim Bler, paeiro que V. S. mande passar por Certidão a matricula do escravo Jacintho de propriedade de Joaquim Bler;
 Anti Termos

C. a V. S. de experimento

Cidade de São José 15 de Julho de 1885

Bernardo Truppel

Certifico eu Escrivão habido assignado, que usando o livro de matricula especial d'escravos, n'elle a folha sessenta e seis verso se acha a matricula do escravo de que tracta o petecionario e é do teor seguinte: Numero de ordem na relação quatrocentos e vinte e cinco; nome do Senhor do escravo - Antonio Silveira de Souza

Louza; residência, São José; numero
de ordem na matrícula geral do Mu-
nicipio - mil quatrocentos e nove; nu-
mero de ordem na relação apresentada,
dois; data da matrícula - dezeses
de Setembro de mil oitocentos e setenta
e dois; nome do escravo - Jacintho,
sexo Masculino - cor - parda idade
quarenta annos, estado solteiro fil-
hição - ignorada - aptidão para
o trabalho - boa, profissão Arciero,
observações: na da conta. Aheração,
adjudicada em quinze de Setembro
de mil oitocentos e setenta e nove a vi-
va Rosa Caetano de Louza, em paga-
mento de sua mãe. Certifico mais que
na casa das averbações a folha cento
e cinco do mesmo livro consta a seguinte
nota: Adjudicados a José Libeira de Louza, Cle-
ra Rosa de Louza, Maria Caetano de Louza, Jo-
quina Theodora de Amor Divino, em pagamen-
to de suas legítimas maternas, em vinte e sete
de Outubro de mil oitocentos e oitenta. Ven-
dido em quatro de Dezembro de mil oitocentos
e oitenta a Joaquim Leber. Preferido é
verdade o que a firmo sob juramento de meu
Cargo. Collectoria de Rendas Gerais da Cidade
de São José em quinze de Julho de mil oitocen-
tos e oitenta e cinco. Eu José Ramo de Almeida
Escrivão que escrevi e assigno.

José Ramo de Almeida



Libro de ...
 Catálogo ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

[illegible]

[illegible]

auto. Quatro e oitenta e cinco
 Car. Francisco de Paula
 deira de Oliveira
 Luis Carlos e Antonio
 pais de novo



Imperio do Brazil
 Imperio do Brazil

R. 2.500

C. 1.500

500
 4.600

Agencia de Fim.

Colleção

Conclusão

Em nome deus fizesse estes con-
tos e rubricas ao Senhor
Municipal Senhor
Pae Barreto, da qual fizesse
contos e rubricas ao termo da
Parróquia de Santa Catharina e
Cathedral, Lembrando a todos

Offr

Feitos segun conclusões no P. Jay
de Dorado. S. J. 16 de Junho de 1885.

P. P. Barreto.

Patu

Em nome deus me fizesse
estes con-
tos e rubricas ao termo da
Parróquia de Santa Catharina e
Cathedral, Lembrando a todos

Carta de garantia de
Sua Magestade Imperial de
1885 do Imperio do Brazil
Noticia da Comissao de
1885 sobre a obra de

1885 de 10 de julho de 1885
Comissao de
Comissao de

Comissao de
Comissao de

Comissao de
Comissao de



Comissao de

Comissao de
Comissao de
Comissao de
Comissao de
Comissao de

este terreno de la finca
Juan Carlos de la Parra
Cruzada

Q. de la Parra (de la Parra)
Victor este terreno. fulgo por su ter-
ra a Calcuta de fl. para que sea
ta en el divisor effector - Pague a su
Los peds circunstante - São José, 21
de Julio de 1885.

Barcino Pau Pau.

Pata

En un terreno de la finca
Juan Carlos de la Parra
Cruzada

Corrección

En un terreno de la finca
Juan Carlos de la Parra

Municipal. P. Chapp. Ciente
 Concedi que se pague de parte
 Pagados de que para con
 Por haber sido teniente. Por Per
 mance de parte. Ciente de
 Archivos de Simón de Cante.

07

Comprose el pago de
 Justo Ciente

El Jefe de
 P. de

Falta

En nombre de mi frate en
 treque es el autor de la
 despreciable suma de que
 para con el libro de
 Teniente. Por Per
 parte. Ciente de Archivos
 de Simón de Cante.

Quiero que se pague
 en la república de la

L. P. L. ca. Veller de 1885
 O'Brien
 T. O'Brien de (ind)

L. West in Valmich 1888.
 J. T. Channing
 Contain

C. H. Jones

S. Jaij Govt Princis:
Pine entrance at p. 32. 876 gu
Maiden Bay.
La Chetie at p. 500.
10x80

Transporte 230/10

A. Off. de justiza de la:

Expediente p. 100. 220. P. 100. 220. 220. 220.

A. Collecta p. 100. 220. 220. 220.

que G. 100. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220.

A. interfacere.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

A. Off. de justiza de la:

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

Expediente p. 100. 220. 220. 220. 220. 220. 220. 220.

